



Prefeitura Municipal de Santo Antônio de Pádua  
Estado do Rio de Janeiro

**LEI Nº 3.989, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2019.**

**Revoga o § 3º do Artigo 1º da Lei nº 3.976/2019 que Institui o Programa CONCILIA Pádua – CONTRIBUINTE LEGAL – REFIS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica **REVOGADO** o **§ 3º do Artigo 1º da Lei nº 3.976/2019 que Instituiu o Programa CONCILIA Pádua – CONTRIBUINTE LEGAL – REFIS.**

Art. 2º – Ficam mantidos todos os demais termos do mencionado Dispositivo Legal.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA, 19 de Novembro de 2019.

Josias Quintal de Oliveira  
Prefeito